



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## LEI MUNICIPAL Nº 294, DE 14 ABRIL DE 1998

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VERBA DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE DE AMPARO AOS IDOSOS : "SOU FELIZ".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba , a título de subvenção social à entidade de amparo aos idosos " SOU FELIZ", de Marechal Floriano.

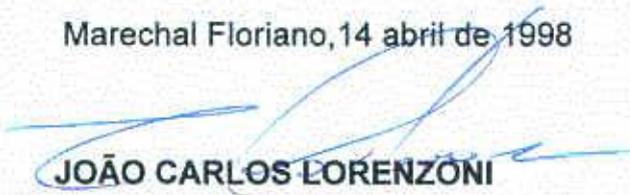
**Art. 2º** - A verba de que trata o artigo anterior será no valor de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

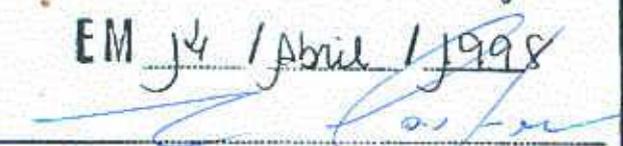
**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Marechal Floriano, 14 abril de 1998

  
JOÃO CARLOS LORENZONI

PREFEITO MUNICIPAL

SANCIANDO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 294 / 1998  
EM 14 / Abril / 1998  
  
PREFEITO MUNICIPAL